

cientificação pessoal, resolve **INTIMAR/CIENTIFICAR** o contribuinte abaixo indicado para dar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo ao Processo Administrativo Tributário nº06. 07377-000/2019, especificado a seguir:

<b>INTIMADO:</b>	V. L. B. DE OLIVEIRA, CNPJ nº. 02.101.911/0001-30, domiciliada à Rua Elias Gorayeb, nº. 2101, Bairro: São Cristóvão – Porto Velho/RO.
<b>FINALIDADE:</b>	<b>NOTIFICAR/INTIMAR</b> o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento do <b>Termo de Intimação – Julgamento de 1ª Instância nº. 0101/2019</b> demandado pelo <b>Processo Administrativo Tributário nº. 06.07377-000/2019</b> , que possui o seguinte teor: "(...) <i>Julgo IMPROCEDENTE a impugnação do Indeferimento ao ingresso no Simples Nacional TISN 5707579/2019. Faz-se por definitiva a decisão, em Instância Única, não cabendo pedido de reconsideração, nos Termos da Lei Complementar 199/2004.</i> "

Expediu-se o presente Edital, em 06/09/2019, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do inciso III, § 1º, do art. 210, da LC nº. 199/2004 e para ser afixado na Secretaria Municipal de Fazenda, no local destinado aos avisos e publicações, devendo, ainda, uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário nº. 06.07377-000/2019.

**LORENA DE LAIA FERREIRA FONSECA**

CRF/PMPV  
Vice-Presidente

**Publicado por:**

Edney da Silva Pereira

**Código Identificador:**6F15BD40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**  
**EDITAL Nº. 026/2019/CRF/PMPV**

**A VICE - PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV),**

**FAZ SABER** a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no inciso III, § 1º, do art. 210, da LC 199/2004, em face do não êxito em tentativas de cientificação pessoal, resolve **INTIMAR/CIENTIFICAR** o contribuinte abaixo indicado para dar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo ao Processo Administrativo Tributário nº06. 04360-000/2019, especificado a seguir:

<b>INTIMADO:</b>	D&M ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ nº. 22.339.757/0002-28, domiciliada à Av João Goulart, nº. 1766, Bairro: N. S. das Graças – Porto Velho/RO.
<b>FINALIDADE:</b>	<b>NOTIFICAR/INTIMAR</b> o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento do <b>Termo de Intimação – Julgamento de 1ª Instância nº. 0108/2019</b> demandado pelo <b>Processo Administrativo Tributário nº. 06.04360-000/2019</b> , que em síntese, possui o seguinte teor: "(...) <i>Julgo IMPROCEDENTE a impugnação do Indeferimento ao ingresso no Simples Nacional TISN 5707579/2019. Faz-se por definitiva a decisão, em Instância Única, não cabendo pedido de reconsideração, nos Termos da Lei Complementar 199/2004.</i> "

Expediu-se o presente Edital, em 06/09/2019, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do inciso III, § 1º, do art. 210, da LC nº. 199/2004 e para ser afixado na Secretaria Municipal de Fazenda, no local destinado aos avisos e publicações, devendo, ainda, uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário nº. 06.04360-000/2019.

**LORENA DE LAIA FERREIRA FONSECA**

CRF/PMPV  
Vice-Presidente

**Publicado por:**

Edney da Silva Pereira

**Código Identificador:**33F6919D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**  
**EDITAL Nº. 027/2019/CRF/PMPV**

**A VICE - PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV),**

**FAZ SABER** a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no inciso III, §

1º, do art. 210, da LC 199/2004, em face do não êxito em tentativas de cientificação pessoal, resolve **INTIMAR/CIENTIFICAR** o contribuinte abaixo indicado para dar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo ao Processo Administrativo Tributário nº06. 09150-000/2019, especificado a seguir:

<b>INTIMADO:</b>	<b>BOTELHO &amp; SANTOS FABRICAÇÃO E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA</b> , CNPJ nº. 16.792.022.0001-71, domiciliada à Rua Aripuanã, nº. 3835, Bairro: Socialista – Porto Velho/RO.
<b>FINALIDADE:</b>	<b>NOTIFICAR/INTIMAR</b> o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento do <b>Termo de Intimação – Julgamento de 1ª Instância nº. 0111/2019</b> demandado pelo <b>Processo Administrativo Tributário nº. 06.09150-000/2019</b> , que em síntese, possui o seguinte teor: "(...) <i>Julgo IMPROCEDENTE a impugnação do Indeferimento ao ingresso no Simples Nacional TISN 5707579/2019. Faz-se por definitiva a decisão, em Instância Única, não cabendo pedido de reconsideração, nos Termos da Lei Complementar 199/2004.</i> "

Expediu-se o presente Edital, em 06/09/2019, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do inciso III, § 1º, do art. 210, da LC nº. 199/2004 e para ser afixado na Secretaria Municipal de Fazenda, no local destinado aos avisos e publicações, devendo, ainda, uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário nº. 06.09150-000/2019.

**LORENA DE LAIA FERREIRA FONSECA**

CRF/PMPV  
Vice-Presidente

**Publicado por:**

Edney da Silva Pereira

**Código Identificador:**1E4C0C7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**  
**EDITAL Nº. 028/2019/CRF/PMPV**

**A VICE - PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV),**

**FAZ SABER** a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no inciso III, § 1º, do art. 210, da LC 199/2004, em face do não êxito em tentativas de cientificação pessoal, resolve **INTIMAR/CIENTIFICAR** o contribuinte abaixo indicado para dar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo ao Processo Administrativo Tributário nº06. 03812-000/2019, especificado a seguir:

<b>INTIMADO:</b>	<b>YGA CONSULTORIA EMPRESARIAL E COMERCIAL EIRELI</b> , CNPJ nº. 10.812.698/0001-01, domiciliada à Rua Santo Ângelo, nº. 4589, Bairro: Igarapé – Porto Velho/RO.
<b>FINALIDADE:</b>	<b>NOTIFICAR/INTIMAR</b> o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento do <b>Termo de Intimação – Julgamento de 1ª Instância nº. 0102/2019</b> demandado pelo <b>Processo Administrativo Tributário nº. 06.03812-000/2019</b> , que em síntese possui o seguinte teor: "(...) <i>Julgo IMPROCEDENTE a impugnação do Indeferimento ao ingresso no Simples Nacional TISN 5707579/2019. Faz-se por definitiva a decisão, em Instância Única, não cabendo pedido de reconsideração, nos Termos da Lei Complementar 199/2004.</i> "

Expediu-se o presente Edital, em 06/09/2019, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do inciso III, § 1º, do art. 210, da LC nº. 199/2004 e para ser afixado na Secretaria Municipal de Fazenda, no local destinado aos avisos e publicações, devendo, ainda, uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário nº. 06.03812-000/2019.

**LORENA DE LAIA FERREIRA FONSECA**

CRF/PMPV  
Vice-Presidente

**Publicado por:**

Edney da Silva Pereira

**Código Identificador:**837E5DD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,**  
**ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**  
**PORTARIA Nº 47/GAB/SEMPOG**

Porto Velho, 06 de setembro de 2019.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suas atribuições legais, e considerando o contido no Processo n.º 05.00054-000/2017,

#### RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR**, no âmbito do processo de Revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho, a Coordenadoria da Equipe Técnica Municipal (CETM), colegiado responsável pelo acompanhamento e recebimento de serviços prestados pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), por meio de consultoria ao respectivo processo de revisão, **Contrato n.º 014/PGM/2018**, sob coordenação da servidora **RAISA TAVARES THOMAZ**, matrícula n.º 104.125 e supervisão do Secretário Municipal Adjunto de Planejamento, Orçamento e Gestão, **JOSÉ CANTIDIO PINTO**, matrícula n.º 294.736.

**Parágrafo Único.** Compõem a Coordenadoria da Equipe Técnica Municipal (CETM) de que trata o *caput* deste artigo, os representantes dos seguintes órgãos:

Matrícula	Nome	Membro	Cargo/Função	Secretaria
104125	Raísa Tavares Thomaz	Titular	Arquiteta	SEMPOG
41822	Raymundo José Fraga Junior	Suplente	Arquiteto	SEMPOG
186016	Camila Fávero Loss	Suplente	Engenheira Civil	SEMPOG
187890	Matheus das Neves Moura	Suplente	Engenheiro Civil	SEMPOG
291964	Iasmin de Magalhães	Suplente	Assessora	SEMPOG
243882	Sintya Franciane Lopes Santos	Suplente	Assistente Adm.	SEMPOG
7105	Fernanda Rocha Pinheiro	Titular	Arquiteta	SEMUR
45410	Carime Afonso dos Santos Leite	Suplente	Arquiteta	SEMUR
61862	Diogo Henrique Costa Fonseca	Suplente	Arquiteto	SEMUR
285900	Emanuel Pontes Meireles	Suplente	Assessor Técnico	SEMUR
12716	Maria Sandra Bandeira	Titular	Auditora Tes. Municipal	SEMPFAZ
52283	Hueliton Mendes Rodrigues	Suplente	Fiscal Municipal de Posturas	SEMPFAZ
171190	Idumea Luciane Wanderley Rocha	Suplente	Fiscal Municipal de Posturas	SEMPFAZ
305294	José Liberato dos Santos Neto	Titular	Arquiteto	SEMTRAN
93021	Francisco Ernesto Coutinho Ciarini	Suplente	Engenheiro Civil	SEMTRAN
311986	Wellington Correia da Cunha	Titular	Gerente de Divisão	SEMI/SEMA
48117	Otávio Augusto Franca Ferreira Junior	Suplente	Engenheiro Agrônomo	SEMI/SEMA

**Art. 2º** – Revoga-se a Portaria n.º 007/GAB/SEMPOG, de 16 de Abril de 2018, e demais disposições em contrário, ratificando-se todos os atos no âmbito da referida Portaria até aqui praticados.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:

Edney da Silva Pereira

Código Identificador:588E8B52

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 07 /DAF/DAD/ASTEC/SEMUSA-2019

*Estabelece orientação, critérios e procedimentos gerais a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, quanto à jornada de trabalho de que trata o art. da Lei n.º 390, de 02 de Julho de 2010, regulamentado pelo Decreto n.º 11.824, de 18 de Outubro de 2010, que dispõem sobre o controle de frequência, a compatibilidade de horários na acumulação remunerada de cargos, empregos e funções, aplicáveis aos servidores públicos, em exercício nos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas por meio do Decreto n.º 3.105/1 de 11 de junho de 2018, **resolve:**

**CONSIDERANDO**, a Legislação básica Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n.º 390, de 02 de julho de 2010, que “Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos **PROFISSIONAIS DA SAÚDE** da Rede Pública Municipal de Saúde do Município Porto Velho-RO e dá outras providências”

**CONSIDERANDO** a Lei complementar n.º 391, de 06 de julho de 2010, que “dispõe sobre a organização, criação, extinção, requisitos e **ATRIBUTOS DOS CARGOS PÚBLICOS DE CARÁTER EFETIVO** e dos empregos públicos da prefeitura municipal de porto velho”.

**CONSIDERANDO** o Decreto N.º 11.824, DE 18 DE OUTUBRO DE 2010, que “**REGULAMENTA O ESTATUTO** dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho de que trata a Lei Complementar n.º 385, de 1º de julho de 2010, e dá outras providências”.

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar N.º 584, de 09 de dezembro de 2015, que “Dispõe sobre a redução da jornada de trabalho de 40 horas para 30 horas semanais dos cargos de **AUXILIAR DE LABORATÓRIO, AUXILIAR DE ODONTOLOGIA, AUXILIAR DE FARMÁCIA E O TÉCNICO EM LABORATÓRIO E HIGIENE DENTAL** do Grupo Ocupacional da Saúde e dá outras providências”.

**CONSIDERANDO** o Decreto n.º 14.760, de 15 de setembro de 2017. “Institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”

**CONSIDERANDO** que o Laboratório realiza os atendimentos ordinários da Unidade durante o seu horário de funcionamento em razão da essencialidade de serviço ininterrupto, durante sábado, domingo e feriados é mantido um profissional biomédico/bioquímico no Laboratório de Microbiologia em escala para manutenção do processamento de Hemocultura da Maternidade Municipal Mãe Esperança e demais procedimentos inerentes ao setor de microbiologia que são formas contínuas, instaladas no âmbito do Centro de Especialidades Médicas.

**CONSIDERANDO** que em virtude do tempo de processamento das amostras coletadas na rotina diária, o Laboratório Central instalado nas dependências da Policlínica Rafael Vaz e Silva mantém seu funcionamento posterior ao fechamento da Unidade para que seja possível processar todas as amostras e executar a análise clínica, vez que, devido a complexidade dos procedimentos, por se tratar de grande volume de amostras, face ao parque de máquinas contar com alta tecnologia o que obrigatoriamente deve contar com equipe qualificada e em número suficiente para vencer a demanda gerada, necessário faz o expediente do Laboratório ser prolongado.

#### DO CUMPRIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO NO ÂMBITO DO DAF/DAD

**Art. 1º**A jornada de trabalho dos profissionais do Departamento de Assistência Farmacêutica – Divisão de Apoio ao Diagnóstico / Laboratório Central do Município de Porto Velho / RO, distribuída da seguinte maneira:

**I – SERVIDORES DE NÍVEL SUPERIOR DO GRUPO OCUPACIONAL DA SAÚDE** cumprirão a carga horária de 30h semanais, das 07:00h às 13:00h, ou das 07:30h às 13:30h, ou das 08:00h às 14:00h, ou das 13:00h às 19:00h, ou das 13:30h às 19:30h, ou das 14:00h às 20:00h, ou das 18:00h às 00:00h, ou das 18:30h às 00:30h, ou das 19:00h às 01:00h, segunda a sexta, inclusive sábados, domingos e feriados;

**II – SERVIDORES DE NÍVEL MÉDIO DO GRUPO OCUPACIONAL DA SAÚDE** cumprirão a carga horária de 30h semanais, das 07:00h às 13:00h, ou das 07:30h às 13:30h, ou das 08:00h às 14:00h, ou das 13:00h às 19:00h, ou das 13:30h às 19:30h, ou das 14:00h às 20:00h, ou das 18:00h às 00:00h, ou das 18:30h às 00:30h, ou das 19:00h às 01:00h, segunda a sexta, inclusive sábados, domingos e feriados;